

ículo do CONTRATO/SEE Nº 451/2026, cujo é a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 19(dezenove) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios de BRASILÉIA - LOTE - 3, nos termos do Art. 124, II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tudo em conformidade com o PARECER Nº 10/2026/SEE- CONJUR (PARECER REFERENCIAL) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DA SUBSTITUIÇÃO: Item 13.2 - MARCA/MODELO/VERSÃO: CHEVROLET/S10 LS DS4, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2024/2024, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: SQQ9G52. Será substituído pelo Veículo tipo caminhonete adaptada - MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSL, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2026/2026, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: SQR-6D55. Item 20 - Veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2024/2025, COR PREDOMINANTE: PRATA, PLACA: SQS4E40. Será substituído pelo Veículo tipo caminhonete adaptada - MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSL, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2024/2025, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: SDE-9H29. LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de setembro de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Rondinele Barros De Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 243/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00062/2022-77
ATA SRP Nº 086/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 243/2022, referente a locação de caminhonete adaptada, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o PARECER Nº 659/2026/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 30 de setembro de 2026 com término em 31 de dezembro de 2026.

DO PREÇO: O valor total do presente aditivo é de R\$ 356.808,00 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fontes: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300 E 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de Setembro de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2885, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Premiação de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Acre, destinado às unidades escolares, aos gestores e aos docentes da Rede Estadual de Ensino, voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Estadual de Avaliação Aprendizagem Escolar – Avalia Acre. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a Lei nº 4.497, de 3 de dezembro de 2024, especialmente o disposto nos arts. 4º, 6º, inciso VI, e 9º, que preveem o reconhecimento, a premiação e a disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão no âmbito do Programa Alfabetiza Acre; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.604, de 5 de dezembro de 2024, que institui o Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar – Avalia

Acre; CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelas unidades escolares, equipes gestoras e docentes da Rede Estadual de Ensino que se destacam na garantia do direito à alfabetização e na recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental CONSIDERANDO, ainda, a relevância dos resultados das avaliações externas do Avalia Acre como instrumentos de diagnóstico, planejamento, monitoramento e aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão escolar; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Premiação de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Acre, no âmbito do Sistema Avalia Acre, destinada às unidades escolares, aos gestores escolares e aos docentes da Rede Estadual de Ensino, com foco nas ações pedagógicas e de gestão voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º A premiação tem por objetivos:

I – reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelas unidades escolares, gestores, docentes e equipes pedagógicas da Rede Estadual de Ensino; II – incentivar práticas pedagógicas e de gestão inovadoras voltadas à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa; III – fomentar a utilização dos resultados das avaliações do Avalia Acre como instrumento de diagnóstico, planejamento, acompanhamento e aprimoramento das ações pedagógicas e de gestão escolar; e IV – promover a identificação, a disseminação e o compartilhamento de práticas exitosas entre as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino. Art. 3º Poderão concorrer à premiação: I – unidades escolares da Rede Estadual de Ensino que ofertem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); II – diretores E coordenadores pedagógicos em efetivo exercício nas unidades escolares de que trata o inciso I; e III – docentes regentes de turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino. Art. 4º A apuração e a concessão do reconhecimento institucional observarão os resultados oficiais do Avalia Acre, especificamente, no componente curricular de Língua Portuguesa, consideradas as seguintes categorias: I – Categoria Escolas Destaque: a) unidades escolares estaduais que apresentarem os maiores níveis de proficiência (proficiente e avançado) em Língua Portuguesa nos eixos de leitura e escrita; b) unidades escolares estaduais que apresentarem o maior avanço/crescimento percentual de proficiência (proficiente e avançado) de aprendizagem em Língua Portuguesa (leitura e escrita), considerando a comparação com a edição anterior do Avalia Acre, conforme metodologia estabelecida em edital. II – Categoria Gestão Escolar Exitosa: a) gestores de escolas das unidades escolares estaduais que apresentarem evolução nos indicadores definidos para a categoria, considerando, entre outros aspectos, frequência escolar e resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa nos Anos Iniciais, conforme critérios e metodologia estabelecidos em edital. III – Categoria Práticas Docentes de Excelência: a) os 5 (cinco) docentes regentes de turmas do 2º ano que alcançarem os maiores percentuais de estudantes situados nos níveis proficiente e avançado em Língua Portuguesa; e b) os 5 (cinco) docentes regentes de turmas do 5º ano que apresentarem os melhores resultados de evolução na recomposição das aprendizagens em leitura e escrita, conforme critérios e metodologia definidos em edital. Art. 5º Para fins de organização e promoção da equidade territorial, a premiação observará a distribuição das unidades escolares pelas seguintes Regionais de Ensino do Estado do Acre: I – Baixo Acre; II – Alto Acre; III – Purus; IV – Tarauacá/Envira; V – Juruá. Parágrafo único. O edital complementar definirá a forma de distribuição das vagas e dos reconhecimentos entre as Regionais de Ensino, observadas as categorias previstas nesta Portaria. Art. 6º A Comissão Avaliadora e de Acompanhamento será instituída por ato próprio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a coordenação da Divisão de Articulação e Monitoramento da Política Territorial de Alfabetização – Alfabetiza Acre, competindo-lhe: I – elaborar o edital complementar da premiação; II – definir e aplicar os procedimentos de análise e classificação; III – validar os dados e as evidências utilizados na apuração; IV – sistematizar e divulgar os resultados preliminares; V – analisar eventuais recursos, na forma estabelecida em edital; e VI – encaminhar o resultado final para homologação. Art. 7º Na hipótese de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – maior percentual de participação dos estudantes na avaliação do Avalia Acre; II – Maior percentual relativo de estudantes alocados nos níveis avançado e proficiente em Língua Portuguesa; III – maior evolução dos resultados em relação ao ciclo avaliativo anterior; e IV – outros critérios objetivos de desempate estabelecidos no edital complementar. Art. 8º O reconhecimento institucional poderá compreender: I – concessão de Selo Institucional de Excelência, troféus e certificados às unidades escolares, gestores e docentes reconhecidos; II – divulgação das práticas pedagógicas e de gestão reconhecidas nos canais institucionais da SEE/AC; e III – participação em seminários, mostras, encontros e demais ações formativas promovidas no âmbito do Programa Alfabetiza Acre, com vistas ao compartilhamento das experiências. Art. 9º Os procedimentos de inscrição, habilitação, avaliação, classificação, divulgação dos resultados, interposição de recursos e demais disposições necessárias à execução da premiação serão estabelecidas em edital complementar. Art. 10. O resultado final da premiação será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e divulgado nos meios oficiais. Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, ouvidas a Diretoria de Ensino e a Divisão de Articulação e Monitoramento da Política Territorial de Alfabetização – Alfabetiza Acre.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 537/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
SEI Nº 0014.004769.00433/2022-16
ATA SRP Nº 143/2022
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 537/2022, referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Impressão/cópia (Outsourcing de Impressão), digitalização e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos, mão de obra para a operação dos equipamentos que se fizerem necessários, insumos (como: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas e demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em sua sede, anexos e prédios administrativos, Regional do Juruá (Lote III), nos termos do Art. 57, II e § 2º, tudo em conformidade com o PARECER Nº 642/2026/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais normas constantes no Processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 30 de Setembro de 2026 com término em 30 de Junho de 2027.
DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.034.315,36 (quatro milhões, trinta e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais - SEE; Elemento de Despesas: 33.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação; Elemento de Despesas: 33.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação; Fonte de Recurso: 1.573.0100 E 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesas: 33.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação; Fonte de Recurso: 1.540.0300.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de setembro de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante Diego Dantas Cestaro - Amazonas Copiadoras Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO LIBERDADE II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Liberdade II, através do Comitê Executivo Liberdade II torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Liberdade I
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Liberdade II, localizada no seringal Liberdade Rio Macaúã, no Município de Sena Madureira/AC. O Valor estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.620,01 (Mil, seiscentos e vinte reais e um centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Cesto para lixo telado, capacidade 10 litros	Unidade	02
02	Saco para lixo capacidade 50 litros c/10 unidades	Pacote	10
03	Saco para lixo capacidade 30 litros c/10 unidades	Pacote	06
04	Papel higiênico com 64 unidades de 30 metros	Fardo	01

05	Água sanitária com 12 unidades de 1.000 ml	Caixa	01
06	Espanja dupla face para limpeza	Unidade	06
07	Bombril com 12 unidades de 40 gramas	Pacote	01
08	Sabão em pó com 24 unidades de 500 gramas	Pacote	01
09	Sabão em barra com 10 kg	Caixa	01
10	Detergente lava louça de 500 ml	Unidade	11
11	Desinfetante com 500 ml	Unidade	12
12	Limpa alumínio com 500 ml	Unidade	12
13	Panela de pressão capacidade 07 litros	Unidade	01
14	Papel madeira	Folha	20
15	Papel A4 branco com 500 folhas	Resma	05
16	Cartolina cores variadas	Folha	28
17	Pincel para quadro branco	Unidade	06
18	Tinta para pincel de quadro branco com 20 ml	Unidade	06
19	Fita adesiva transparente 43mmx45 metros	Unidade	06
20	Grampeador de mesa para grampo 26/6	Unidade	01
21	Grampo para grampeador nº 26/6 c/5.000 unidades	Caixa	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 717 / 001; Programa de Trabalho: 2094 0000 Fonte de Recurso: 1.550.0102; Classificação da Despesa: 33.50.41.00.00; Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1. Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2. Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3. Carimbo e assinatura da empresa (documento original).
4.4. A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análise e julgamento das Propostas de Pesquisa de Preços: As propostas poderão ser apresentadas até o dia da abertura, com horário e data estabelecidos pela Unidade Executora. Tendo a Unidade Executora, no mínimo, 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no núcleo da SEE em Sena Madureira-Acre, no dia: 07 de outubro de 2026 às 8h. A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, Artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Liberdade II no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo Liberdade II, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material, documentos da empresa e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7. Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8. Atestado de Capacidade Técnica (com no máximo 06 (seis) meses de antecedência);
7.9. A empresa vencedora de verã apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). Conter esse item apenas para a ECF);
8.0. Certificado da ANP- Revenda GLP (para a recarga de gás);
8.1. Documento comprovando a inscrição no SIMPLES NACIONAL (caso de serviço)) Sena Madureira-Acre, 01 de outubro de 2026.

Francisco Neves da Silva
Presidente do Comitê Executivo